

Lei 893/2008

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no montante de R\$:396.535,00 destinado ao Orçamento da Autarquia Municipal - Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM e do Poder Executivo de Minduri”

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$: 396.535,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais) com a seguinte classificação:

Órgão	03	Administração Indireta
Unidade	01	Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
09.	Previdência Social	396.535,00
09.272.	<i>Previdência do Regime Estatutário</i>	396.535,00
09.272.1063.	<i>Previdência Própria do Município</i>	396.535,00
09.272.1063.2.801	<i>Manutenção da Superintendência do IPMM</i>	33.535,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.380,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais /INSS	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e Contributivas	100,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais/ REGIME PROPRIO	615,00
3.3.91.47.00	Obrigações tributárias e Contributivas - Intra Orçamentaria	140,00
09.272.1063.1.019	<i>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</i>	5.000,00
4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
09.272.1063.2802	<i>Manutenção de Benefícios aos Inativos e Pensionistas do IPMM</i>	343.000,00
3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	235.000,00
3.3.90.03.00	Pensões	105.000,00
3.3.90.09.00	Salário-família	3.000,00
09.272.1063.2.803	<i>Manutenção de Outros Benefícios Previdenciário do IPREMP</i>	15.000,00
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00




Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação vigente:

2.06.2.06.09.272.272.2.0053.31900100	R\$ 180.000,00
2.06.2.06.09.272.272.2.0053.31900300	R\$ 30.000,00
2.06.2.06.09.272.272.2.0053.31900900	R\$ 800,00
2.06.2.07.20.606.131.1.0022.44905100	R\$ 20.000,00
2.06.2.07.20.606.131.2.0057.44905223	R\$ 20.000,00
2.06.2.05.15.451.123.1.0014.44905239	R\$ 75.000,00
2.06.2.05.15.452.126.1.0017.44905100	R\$ 15.000,00
2.06.2.05.15.452.126.1.0017.44905239	R\$ 5.000,00
2.06.2.04.17.512.127.2.1100.44905100.	R\$ 30.000,00
2.06.2.04.18.541.130.2.0036.33903916	R\$ 3.000,00
2.06.2.04.18.541.130.2.0036.33903917	R\$ 6.000,00
2.06.2.04.18.541.130.2.0036.33903974	R\$ 5.000,00
2.06.2.04.18.541.130.2.0036.44905100	R\$ 6.735,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 16 de Abril de 2008.


José Darcy Teixeira
Prefeito Municipal